



LISBON
SCHOOL OF
ECONOMICS &
MANAGEMENT
UNIVERSIDADE DE LISBOA

MESTRADO
CONTABILIDADE, FISCALIDADE E FINANÇAS
EMPRESARIAIS

TRABALHO FINAL DE MESTRADO
RELATÓRIO DE ESTÁGIO

A CONTABILIDADE FINANCEIRA E O SEU PAPEL AO
SERVIÇO DA FISCALIDADE EMPRESARIAL

ESTUDO DE CASO PARA A EMPRESA “LS”

ANA RITA DE ALMEIDA RODRIGUES, Nº 39244

OUTUBRO – 2015



MESTRADO

CONTABILIDADE, FISCALIDADE E FINANÇAS EMPRESARIAIS

TRABALHO FINAL DE MESTRADO

RELATÓRIO DE ESTÁGIO

JOGONGEST – GESTÃO, CONTABILIDADE E ASSESSORIA,
LDA.

A CONTABILIDADE FINANCEIRA E O SEU PAPEL AO
SERVIÇO DA FISCALIDADE EMPRESARIAL

ANA RITA DE ALMEIDA RODRIGUES, N^o 39244

ORIENTAÇÃO:

ISEG: DR. JOÃO AMARO SANTOS CIPRIANO

JOGONGEST: MA. RITA GONÇALVES DOS SANTOS

OUTUBRO – 2015

Resumo

A problemática da relação entre a Contabilidade e a Fiscalidade tem a sua génese na influência que uma pode exercer sobre a outra, designadamente no âmbito da definição dos modelos de normalização contabilística e de tributação sobre o rendimento ou a despesa. De uma forma geral, os sistemas contabilísticos e fiscais, atualmente vigentes a nível internacional, refletem, em maior ou menor medida, a consagração da autonomia entre a Contabilidade e a Fiscalidade, justificada pela disparidade de interesses e objetivos.

A Contabilidade, enquanto sistema de informação para a gestão da empresa, é, simultaneamente, uma ciência e uma prática que incorpora a totalidade do registo de factos e transações, em unidades monetárias, com o fim de reconhecer, de uma forma completa, todos os movimentos, em valor e em quantidades, efetuados no âmbito da atividade de uma empresa, logo serve de suporte básico para a determinação do lucro ou prejuízo de um período e para o cumprimento das suas obrigações fiscais.

Partindo a Fiscalidade desse resultado para chegar à matéria coletável, torna-se incontornável a relação entre ambas, não impedindo, contudo, que as mesmas percorram um caminho não inteiramente coincidente.

Neste relatório pretende-se, assim, sintetizar o papel de todo o processo contabilístico e a sua utilidade para o apuramento de impostos, particularmente em relação ao resultado, tanto contabilístico como fiscal, especificando-se a temática da aproximação ou afastamento de ambos.

Palavras-Chave: Contabilidade, impostos, processamento, documentos e informação.

Abstract

The relationship between Accounting and Taxation has its origin in the influence that one can exercise on the other, namely in the scope and definition of the accounting standards and income taxation rules. In general, the accounting and tax systems, currently in force at international level, reflect, to a greater or lesser extent, the assumption of autonomy between Accounting and Taxation, justified by the disparity of interests and purposes.

The Accounting, while information system that support management decisions, is a science and a practice that is concerned with the recording of company activities, in monetary basis, with the purpose of recognizing, with completeness, all the facts and transactions, in value and in quantities, occurred in business, consisting in a support to quantify the period profit and loss and its use for tax obligations.

Tax income departs from income to achieve collectible taxes, thus inevitable the relationship between both, in spite of specific proceedings.

This document intends to summarize the role of the whole accounting process and its usefulness for tax issues, particularly on net income for both financial reporting and tax income, specifying the similarities and the differences between accounting and taxes rules.

Keywords: Accounting, tax, processing, documents and information.

Índice

Resumo	i
Abstract	ii
Índice	iii
Agradecimentos	iv
Lista de Siglas	v
1. Introdução	1
2. Enquadramento Teórico/Revisão da Literatura	2
2.1. Enquadramento normativo, contabilístico e fiscal.....	2
2.2. Objetivos e relação da Contabilidade e da Fiscalidade.....	5
2.3. Contabilidade Financeira	7
2.4. A Contabilidade e o Cumprimento das Obrigações Fiscais	8
2.4.1. A Contabilidade e o IRC	8
2.4.2. A Contabilidade e o IVA.....	14
2.4.3. A Segurança Social e o IRS.....	15
3. Apresentação da empresa onde decorreu o estágio	16
4. Atividades e tarefas desenvolvidas durante o estágio	17
4.1. Contabilidade Financeira	17
4.2. Sistema Laboral e Regulamentação do Trabalho	24
4.2.1. Processamento de Salários	24
4.2.2. Segurança Social.....	24
4.2.3. Fundos de Compensação	25
4.2.4. Tabelas de retenção de IRS	25
4.2.5. Relatório Único	25
5. Estudo de Caso para a Empresa “LS”	26
5.1. Apresentação/Elementos Chave da Empresa.....	26
5.2. Contabilidade Financeira	26
6. Conclusões, competências adquiridas e limitações sentidas	35
Bibliografia	36
Anexo	38

Agradecimentos

Muitas foram as pessoas/entidades que contribuíram de várias formas para eu conseguir terminar esta etapa da minha vida.

Gostaria de deixar o meu agradecimento a todas elas, em especial:

- Ao Instituto Superior de Economia e Gestão por me ter dado a oportunidade de seguir esta formação académica;
- A todos os docentes desta instituição com quem pude trabalhar, pela maneira como transmitiram os seus conhecimentos e pela forma com que fizeram despertar em mim, ainda mais, o gosto pela Contabilidade e pela Fiscalidade;
- Ao Professor Dr. João Cipriano, por ter aceitado ser meu orientador e pela disponibilidade e empenho que sempre demonstrou ao longo da realização deste trabalho e à Dra. Rita Gonçalves dos Santos, por ter orientado todo o processo do meu estágio, pela confiança que sempre demonstrou ter em mim e por todo o apoio que me prestou;
- À Jogongest – Gestão, Contabilidade e Assessoria, Lda., em especial, ao Dr. João Gonçalves, à Dra. Rita dos Santos e a todos os meus colegas, pelo bom ambiente de integração que me propiciaram desde o primeiro dia e pela preocupação que tiveram com o desenvolvimento das minhas competências;
- A todos os meus familiares, amigos e colegas de curso, pela paciência que sempre tiveram comigo, pela força que sempre me deram para eu não desistir do meu sonho e por acreditarem sempre em mim.

Lista de Siglas

AFT	Ativo Fixo Tangível
CIRC	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
CIVA	Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
DMR	Declaração Mensal de Remunerações
EC	Estrutura Conceptual
FCT	Fundo de Compensação do Trabalho
FGCT	Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho
IRC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
IES	Informação Empresarial Simplificada
IASB	International Accounting Standards Board
LT	Lucro Tributável
NCRF	Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro
IAS	Normas Internacionais de Contabilidade
IFRS	Normas Internacionais de Relato Financeiro (International Financial Reporting Standards)
POC	Plano Oficial de Contabilidade
SS	Segurança Social
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
TOC	Técnico Oficial de Contas
TPA	Terminal de Pagamento Automático
U.E.	União Europeia

1. Introdução

O presente trabalho, que assume a forma de relatório final de estágio, foi realizado no âmbito do Mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais. Este corresponde a uma síntese das tarefas realizadas ao longo de seis meses, entre Janeiro e Junho de 2015, na Jogongest – Gestão, Contabilidade e Assessoria, Lda., evidenciando o suporte da contabilidade financeira para o cumprimento das obrigações fiscais e parafiscais e articulando-se com os conhecimentos adquiridos ao longo do meu percurso académico.

A escolha do tema do relatório prendeu-se com o facto de as tarefas desenvolvidas ao longo do estágio fazerem a ligação da Contabilidade à Fiscalidade, sendo a primeira um suporte para o cumprimento das obrigações da segunda.

Este relatório está dividido em seis partes: introdução; revisão da literatura/parte teórica, onde é feito um enquadramento normativo, contabilístico e fiscal, apresentados os objetivos da Contabilidade e Fiscalidade e onde são estabelecidas as relações entre a Contabilidade e os impostos mais relevantes e a SS; apresentação da empresa onde foi realizado o estágio, completada com a parte em que são descritas todas as tarefas por mim realizadas nesta empresa e a sua articulação com as matérias académicas; estudo de caso para uma empresa do ramo da restauração e, por fim, conclusões sobre o tema estudado e as tarefas desenvolvidas no âmbito do estágio.

2. Enquadramento Teórico/Revisão da Literatura

2.1. Enquadramento normativo, contabilístico e fiscal

Uma primeira referência a dois conceitos de base: harmonização contabilística e normalização contabilística.

A harmonização contabilística é o processo que visa incrementar a compatibilidade das práticas contabilísticas, mediante o estabelecimento de limites ao seu grau de variação (Nobes & Alexander, 1994). Tende para a aproximação das regras contabilísticas, com base em princípios.

A normalização contabilística é o processo que procura uma uniformização das regras contabilísticas, numa determinada região, num dado setor, país ou jurisdição.¹

A nível internacional, o organismo que, nas últimas décadas, mais contribuiu para a normalização contabilística foi o IASB, organismo cujas normas, as IFRS, não podendo ser impostas jurisdicionalmente aos estados, têm vindo a influenciar as estruturas normativas respetivas, especialmente no caso da U.E.

A nível europeu, este processo de harmonização assenta numa base legal, através de Diretivas e de Regulamentos.

Em Março de 2000, por força da orientação estratégica em matéria contabilística, a U.E. decidiu adotar as normas internacionais de contabilidade do IASB.

Assim, as primeiras e principais Diretivas foram sendo sucessivamente alteradas para dar corpo à estratégia de harmonização contabilística. Através de vários Regulamentos, com realce para o Regulamento (CE) nº 1606/2002, de 19 de Julho, do

¹ Definição adaptada do livro Rodrigues, Ana Maria; Carvalho, Carla; Cravo, Domingos; Azevedo, Graça (2010) SNC Contabilidade Financeira: sua aplicação, Coimbra: Almedina.

Parlamento Europeu e do Conselho foi imposto às entidades com ações cotadas na bolsa de valores a obrigatoriedade de passarem a elaborar as suas contas consolidadas de acordo com as normas IASB-EU adotadas pela U.E., sendo estabelecida a permissão de os Estados-membros, por opção, alargarem a outras entidades o leque de exigências da adoção das Normas Internacionais de Contabilidade. (Rodrigues, et al., 2010)

Em Portugal, o modelo de normalização contabilística, que vigorou até 31/12/2009, para as empresas comerciais e industriais e outras entidades, foi instituído com o Decreto-Lei nº 47/77, de 7 de Fevereiro, que aprovou o POC e criou a Comissão de Normalização Contabilística (CNC).

O POC foi, entretanto, objeto de sucessivas alterações, essencialmente motivadas pela necessidade de adaptação do modelo contabilístico nacional a instrumentos jurídicos comunitários. Assim, a adesão de Portugal à Comunidade Económica e Europeia (CEE), em 1986, implicou, em relação às matérias contabilísticas, a obrigatoriedade de ajustamento dos nossos normativos à Diretiva nº 78/660/CEE (Quarta Diretiva), pelo que foi publicado, em 1989, o Decreto-Lei nº 410/89, de 21 de Novembro, que procedeu a ajustamentos e melhorias ao POC de 1977.

Em 2005, o Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de Fevereiro, transpôs para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 2003/51/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho, relativa à modernização das diretivas contabilísticas, relativas às contas anuais e às contas consolidadas de certas formas de sociedades, bancos e outras instituições financeiras e empresas de seguros visando assegurar a coerência entre a legislação contabilística comunitária e as Normas Internacionais de Contabilidade (NIC), em vigor desde 01/05/2002. Através deste Decreto-Lei, o Estado Português exerceu opções em matéria de adoção e utilização das normas internacionais.

Tais opções vieram a culminar na criação do Sistema de Normalização Contabilística em Portugal, aprovado pelo Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho.

O SNC é um corpo de normas próximo das normas internacionais de contabilidade em vigor na U.E. (IFRS-UE), tendo como componentes nucleares as NCRF e as NCRF-PE, respeitando as quarta e sétima Diretivas Comunitárias sobre as contas, respetivamente, de entidades individuais e grupos de sociedades.

O SNC é constituído pela EC, pelas Bases para a Apresentação de Demonstrações Financeiras, pelos Modelos das Demonstrações Financeiras, pelo Código de Contas, pelas NCRF, pelas NCRF-PE e pelas Normas Interpretativas.

De 2005 a 2009 viveu-se um período transitório, através do qual, por um lado as empresas cotadas passaram a adotar as IFRS, por força do Regulamento (CE) nº 1606/2002, de 19 de Julho, mas, por outro lado, as restantes empresas ainda adotavam o POC, embora com algumas modificações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de Fevereiro. Contudo, as entidades que já adotavam as IAS/IFRS foram obrigadas a manter a contabilidade organizada de acordo com o POC, para efeitos fiscais.

Manter duas contabilidades gerava custos de contexto que convinha eliminar. Concomitantemente com a aprovação do SNC em Julho de 2009, foram aprovadas alterações ao CIRC, pelo Decreto-Lei nº 159/2009, de 13 de Julho, para as empresas que já adotavam as IFRS, e para as que adotassem o SNC, a partir de 2010.

Assim a adoção do SNC e do normativo IAS/IFRS-U.E., levou a alterações no CIRC a fim de o adaptar à nova realidade contabilística, de que se destacaram:

- A aceitação do modelo do justo valor em instrumentos financeiros cuja contrapartida seja reconhecida em resultados, mas apenas em determinados casos;

- A determinação dos resultados dos contratos de construção apenas pelo critério da percentagem de acabamento;
- O apuramento dos rendimentos ou gastos que decorrem da aplicação do método do juro efetivo aos instrumentos financeiros valorizados ao custo amortizado passa a ser aceite fiscalmente;
- A aceitação do justo valor na valorização dos ativos biológicos consumíveis.

2.2. Objetivos e relação da Contabilidade e da Fiscalidade

Muitos são os estudos empíricos sobre a dependência da Contabilidade face à Fiscalidade, vários são os exemplos em que a relação entre o normativo contabilístico e o fiscal é elevada e outros onde o resultado fiscal é independente do contabilístico.

Na Europa, a relação entre a Contabilidade e a Fiscalidade pode ser caracterizada como sensível e em mudança. Sensível, porque qualquer dependência mútua pode ser onerosa. E em mudança, porque há um custo bastante elevado para as empresas com esta dependência, sendo a mesma um obstáculo à harmonização contabilística (Hoogendoorn, 2002, p. 352).

Para efeitos fiscais, o incentivo económico consiste em minimizar o rendimento a fim de minimizar ou diferir o valor dos impostos a serem pagos.

Para fins contabilísticos, o incentivo económico consiste em maximizar os lucros a fim de satisfazer os acionistas e suportar o preço da ação, bem assim como reforçar os indicadores de autonomia, melhorando o *rating* das empresas.

Assim, a dependência mútua entre a Contabilidade e a Fiscalidade torna difícil atingir ambos os objetivos ao mesmo tempo (Hoogendoorn, 2002, p. 352).

Em Portugal, segundo o CIRC, há um modelo de dependência parcial da Fiscalidade em relação à Contabilidade, de acordo com o qual o lucro tributável é

apurado a partir do resultado contabilístico e das variações patrimoniais que não estão refletidas no mesmo.² Logo, existe uma interdependência entre a Contabilidade e a Fiscalidade, especialmente no que toca à tributação do rendimento, em que as normas e práticas fiscais e contabilísticas se influenciam, apesar dos objetivos diferentes.

O objetivo da Contabilidade, de acordo com a EC do SNC, é preparar as demonstrações financeiras que vão “proporcionar informação acerca da posição financeira, do desempenho e das alterações na posição financeira de uma entidade que seja útil a uma vasto leque de utentes na tomada de decisões económicas”.

Por sua vez, o objetivo da Fiscalidade é calcular o valor dos impostos e proceder à sua cobrança, a fim de satisfazer as necessidades do Estado, sem descuidar princípios básicos de tributação, como por exemplo o da capacidade contributiva.

Assim sendo, conclui-se que “as técnicas tributárias socorrem-se da Contabilidade, na medida em que esta, se corretamente elaborada, propicia uma base sólida e fiável de dados de suporte ao cálculo.” (Cipriano, 2005, p. 178)

Em Portugal, a existência de um normativo fiscal e de uma regulamentação contabilística incipiente, fez com que, durante muitos anos, as empresas procurassem no normativo fiscal a regulamentação que faltava na Contabilidade (Pires, 2009, p. 36).

Para atingir o objetivo da imagem verdadeira, o sistema contabilístico tem de respeitar o princípio do acréscimo, que define que as empresas devem reconhecer os seus gastos e rendimentos quando estes ocorrem e não quando são pagos ou recebidos (Poterba, et al., 2011). Contudo, apesar do sistema fiscal acolher o regime do acréscimo, preconiza a desconsideração de certos gastos no cálculo do LT ou são-no tendo em conta determinados requisitos e limites.

²Imposto pelo artigo 104º, nº2 da Constituição Portuguesa. A doutrina consagrou que esta disposição da Constituição é alcançada na tributação do rendimento das empresas, baseado na Contabilidade.

Posto isto, facilmente se entende que o resultado contabilístico será diferente do resultado fiscal. Esta diferença, fiscalmente, é tratada no capítulo III do CIRC relativo à determinação da matéria coletável, repercutindo-se nos mecanismos de apuramento do LT da respetiva declaração e, em termos contabilísticos, no âmbito da temática da contabilização do imposto sobre o rendimento, especialmente nos Impostos Diferidos.

Alternativa ao método do imposto corrente a pagar, a abordagem dos Impostos Diferidos determina o reconhecimento, no período em causa, de divergências entre as normas contabilísticas e fiscais (Costa & Antunes, 2009, p. 18). O objetivo é que o balanço e a demonstração de resultados reflitam não só o imposto que se vai pagar, mas também o imposto que não se pagou no período, mas se pagará no futuro e o que se pagou no período, mas se vai recuperar no futuro.

2.3. Contabilidade Financeira

A Contabilidade constitui um forte instrumento de gestão porque permite a descrição e o registo histórico dos factos patrimoniais.

É um sistema de informação que recolhe, organiza, regista e relata informação sobre a atividade das entidades, para a tomada de decisões por parte dos *stakeholders*.

O objetivo desta informação, sumariada nas demonstrações financeiras, é proporcionar uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, das alterações nesta e dos resultados das operações.

O SNC prevê a publicação das seguintes demonstrações financeiras: balanço, demonstração de resultados líquidos (por naturezas e por funções), demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das alterações no capital próprio e anexo a essas demonstrações financeiras.

2.4. A Contabilidade e o Cumprimento das Obrigações Fiscais

2.4.1. A Contabilidade e o IRC

Como já referido, em Portugal vigora o modelo de dependência parcial da Fiscalidade face à Contabilidade, partindo-se dos valores desta para apurar o LT.

O conceito de LT, acolhido em sede de IRC, tem em conta a evolução que se tem registado em grande parte das legislações de outros países no sentido da adoção, para efeitos fiscais, de uma noção extensiva de rendimento, de acordo com a chamada teoria do incremento patrimonial, a qual é expressamente assumida no nº5 do preâmbulo do CIRC. Este conceito considera o lucro como a diferença entre o património líquido no fim e no início do período de tributação.

Contudo, o legislador optou por uma metodologia mais tradicional para operacionalizar este conceito, expressa no artigo 17º, nº1, do CIRC, que define o LT das pessoas coletivas e outras entidades pela “soma algébrica do resultado líquido do período e das variações patrimoniais positivas e negativas verificadas no mesmo período e não refletidas naquele resultado, determinados com base na contabilidade e eventualmente corrigidos nos termos deste Código”.

Assim, como a tributação incide sobre o lucro, é natural que a contabilidade, enquanto instrumento de mensuração e relato dessa realidade, desempenhe um papel essencial como suporte da determinação do LT, estando definidas nos artigos 17º, nº3, e 123º, do CIRC, regras precisas que a organização e execução da contabilidade devem observar para o efeito. De destacar a exigência de a Contabilidade estar “organizada de acordo com a normalização contabilística e outras disposições legais em vigor para o respetivo setor de atividade, sem prejuízo da observância das disposições previstas neste Código” (artigo 17º, nº3, alínea a), do CIRC).

Porém, as relações entre a Contabilidade e a Fiscalidade têm causado muita controvérsia, o que faz com que o relato financeiro seja, muitas vezes, fortemente influenciado pelo normativo fiscal, em detrimento das normas contabilísticas, particularmente nas situações em que o tratamento fiscal não corresponde ao contabilístico e em que o primeiro preconiza o reconhecimento antecipado ou majorado dos gastos, e/ou postecipado dos rendimentos face ao consagrado pelo segundo.

Far-se-á alusão a temas contabilísticos relevantes em torno dos quais se centram as divergências de tratamento entre a Contabilidade e a Fiscalidade.

Desde logo, nas depreciações e amortizações, nas imparidades relacionadas com créditos de cobrança duvidosa, nas provisões, nas perdas por imparidade em inventários e nas mais e menos-valias com a alienação de ativos.

Após a vigência do SNC, o regime fiscal das depreciações e amortizações encontra-se previsto no Decreto Regulamentar nº 25/2009, de 14 de Setembro (DR 25/2009). Em matéria contabilística, as depreciações e amortizações encontram-se tratadas de forma dispersa pelas NCRF, em função da natureza do ativo a que respeitam.

As depreciações de AFT, nos termos das normas contabilísticas, devem ocorrer durante o período de vida útil estimado, para os respetivos bens, e de acordo com o modelo de uso que se aplique aos mesmos. Porém, a maioria das empresas acolhe os dois grandes métodos previstos na lei fiscal (artigo 30º do CIRC e Decreto Regulamentar nº 25/2009, de 14 de Setembro), de acordo com os prazos nela estabelecidos, seja o método das quotas constantes seja o das quotas degressivas.

De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 34º do CIRC, não são aceites como gastos para efeitos fiscais as depreciações e amortizações de elementos do ativo não sujeitos a deprecimento; as depreciações de imóveis na parte correspondente ao valor dos terrenos não sujeita a deprecimento; as depreciações e amortizações que excedam

os limites estabelecidos no Código; as depreciações e amortizações praticadas para além do período máximo de vida útil e as depreciações de viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, incluindo veículos elétricos, na parte correspondente ao custo de aquisição ou ao valor revalorizado excedente ao montante a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças, bem como dos barcos de recreio e aviões de turismo, desde que tais bens não estejam afetos ao serviço público de transportes nem se destinem a ser alugados no exercício da atividade normal do sujeito passivo.

No domínio das imparidades em créditos de cobrança duvidosa (artigos 28º-A e 28º-B do CIRC) é de referir um afastamento entre o normativo contabilístico e o fiscal.

Diariamente existem transações comerciais nas empresas e uma preocupação relevante destas é a cobrança dos créditos resultantes dessas mesmas transações, dado que, frequentemente, o prazo de mora estende-se muito para além da data de vencimento das faturas. Quando tal acontece, é importante analisar o risco de incumprimento do cliente e a capacidade da empresa devedora solver as suas dívidas.

Neste contexto é essencial dispor de informação regular sobre os créditos em mora, incluindo o prazo de mora, o valor total e o grau da probabilidade de o cliente entrar em incumprimento, principalmente nos setores em que as vendas são feitas a crédito e nos setores económicos em crise.

Encontra-se, assim, em causa o reconhecimento de perdas por imparidade em relação aos créditos concedidos e não mensurados ao justo valor. Tal reconhecimento deve ser realizado quando existir uma evidência objetiva que o crédito se encontra em imparidade, não devendo ser efetuado apenas no período em que tal gasto pode ser aceite fiscalmente, nomeadamente por causa do período de mora.

Em termos fiscais, também se impõe o regime do acréscimo, contudo só se considera créditos de cobrança duvidosa aqueles em que o risco de incobrabilidade

esteja devidamente justificado (artigo 28º-B, nº1, do CIRC), acomodando-se apenas a definição de créditos de cobrança duvidosa ao conceito de mora, à exceção das entidades bancárias. Neste caso, o montante anual da perda por imparidade de créditos não pode superar as percentagens referidas no artigo 28º-B, nº2, do CIRC.

Segundo o artigo 39º do CIRC apenas podem ser deduzidas para efeitos fiscais as provisões referidas no nº1 do mesmo artigo, as quais estão tipificadas tendo um âmbito mais restrito do que o previsto na NCRF 21. A determinação destas provisões terá por base as condições do final do período de tributação (artigo 39º, nº2, do CIRC).

No que se refere a perdas por imparidade em inventários, o sistema fiscal aproxima-se do contabilístico, na medida em que são reconhecidas no mesmo período de tributação ou em períodos anteriores, até ao limite da diferença entre o custo de aquisição ou de produção dos inventários e o respetivo valor realizável líquido referido à data do balanço, quando este for inferior àquele (artigo 28º, nº1, do CIRC).

Em relação ao regime fiscal das mais e menos-valias, este determina que as mesmas são dadas pela diferença entre o valor de realização, líquido dos encargos respetivos, e o valor de aquisição, deduzido das depreciações e amortizações fiscais, das perdas por imparidade e outras correções de valor previstas nos artigos 28º-A e 31º-B do CIRC e ainda dos valores reconhecidos como gasto fiscal nos termos do artigo 45º-A do mesmo Código, sem prejuízo do disposto na parte final do nº 3 do artigo 31º-A.

O valor de aquisição referenciado anteriormente, bem como as depreciações acumuladas entretanto reconhecidas, para efeitos de determinação da mais ou menos-valia fiscal, são atualizados mediante aplicação dos coeficientes de desvalorização da moeda para o efeito publicados em portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças, sempre que, à data da realização, tenham decorrido pelo menos dois

anos desde a data da aquisição, sendo o valor dessa atualização deduzido para efeitos da determinação do LT (artigo 47º, nº1, do CIRC).

O efeito da correção monetária faz com que as mais ou menos-valias contabilísticas não assumam a mesma expressão que as mais ou menos-valias fiscais, sendo que, para efeitos de determinação do LT, devam ser desconsideradas as contabilísticas e assumidas as fiscais.

O saldo positivo apurado entre as mais-valias e as menos-valias fiscais que sejam realizadas pelo sujeito passivo com a transmissão onerosa de ativos fixos tangíveis, ativos biológicos não consumíveis e propriedades de investimento, detidos por um período não inferior a um ano, mediante reinvestimento em ativos elegíveis do correspondente valor de realização no exercício anterior ao da realização, no próprio exercício ou nos dois exercícios seguintes, concorre para efeitos de determinação do LT.

As menos-valias potenciais, mesmo que expressas na contabilidade, não são aceites como gasto, logo acrescem ao quadro 07 da modelo 22 de IRC.

Por fim, na estrutura do IRC, ainda existem quatro questões nucleares que merecem especial atenção. São elas, (i) a dupla tributação económica dos lucros colocados à disposição dos sócios, (ii) os encargos não dedutíveis para efeitos fiscais, (iii) a dedução de prejuízos fiscais e (iv) as tributações autónomas.

A dupla tributação económica relaciona-se com a separação ou integração, e em que termos, entre o imposto de sociedades e o imposto pessoal de rendimento. A escolha depende de vários fatores e da perspetiva que se tenha sobre a incidência económica do imposto que recai sobre as sociedades. No geral, a hipótese escolhida é a de minimizar a dupla tributação, a fim de haver um desenvolvimento do mercado financeiro e a melhoria na afetação dos recursos (Costa, 2007, p. 18). Para esta minimização, a técnica mais utilizada é a do “crédito de imposto”, que permite, no

preenchimento da modelo 22 de IRC e da modelo 3 de IRS, respetivamente, que o sujeito passivo deduza à coleta a menor das seguintes importâncias: o imposto sobre o rendimento pago no estrangeiro ou a fração do imposto, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos que no país em causa possam ser tributados, líquidos dos custos ou perdas direta ou indiretamente suportados para a sua obtenção.

Os encargos não dedutíveis para efeitos fiscais são os contabilizados como gastos do período de tributação mas não dedutíveis para efeitos do LT, sendo todos os gastos tipificados no artigo 23º-A, nº1, do CIRC.

Segundo o artigo 52º, nº1, do CIRC, os prejuízos fiscais apurados por uma sociedade, num determinado período de tributação, são dedutíveis aos seus lucros tributáveis nos doze períodos de tributação posteriores (até 31/12/2009, seis períodos de tributação; até 31/12/2011, quatro; e até 31/12/2013, cinco).

A dedução de prejuízos fiscais não pode exceder o montante correspondente a 70% do LT apurado em cada período de tributação, não ficando, porém, prejudicada a dedução da parte dos prejuízos que o não tenha sido, nas mesmas condições, até ao final do respetivo período de dedução (artigo 52º, nº2, do CIRC). Esta limitação é aplicável à dedução aos lucros tributáveis, apurados em períodos de tributação iniciados em ou após 01/01/2014, dos prejuízos fiscais apurados em períodos de tributação anteriores.

A modificação do objeto social e a alteração substancial da natureza da atividade exercida implicam a perda da possibilidade de reportar prejuízos fiscais. Continua a implicar a perda do reporte de prejuízos a alteração de, pelo menos, 50% do capital social ou da maioria dos direitos de voto.

A tributação autónoma está prevista no CIRC, tratando-se de uma tributação sobre certas despesas que o legislador entendeu serem aptas a prosseguir objetivos de evasão fiscal. Tendo em conta o artigo 88º do CIRC, a tributação autónoma incide sobre

as seguintes realidades: despesas não documentadas; encargos com viaturas; despesas de representação; ajudas de custo; importâncias pagas a não residentes; lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC a sujeitos passivos que beneficiam de isenção; gastos ou encargos relativos a indemnizações ou quaisquer compensações devidas não relacionadas com a relação contratual e, ainda, gastos ou encargos relativos a bónus e outras remunerações variáveis pagas a gestores, administradores ou gerentes. As taxas de tributação autónoma são diferenciadas para cada despesa e sofrem um agravamento em 10 %, no caso de prejuízo fiscal no período de tributação.

A tributação autónoma é umas das áreas do CIRC em que se verifica maior divórcio entre a Contabilidade e a Fiscalidade, na medida em que, independentemente da indispensabilidade dos gastos, de estarem corretamente contabilizados e de puderem inclusivamente acrescer ao lucro contabilístico para efeitos de determinação do LT, pode ocorrer dupla tributação, que para mais incide sobre gastos e não sobre resultados, afastando completamente o legislador fiscal do conceito de tributação do rendimento.

2.4.2. A Contabilidade e o IVA

Segundo Rogério Fernandes Ferreira, “A Reforma Fiscal da década de sessenta foi um importante marco da evolução da Contabilidade e da Fiscalidade em Portugal. Antes da anterior Reforma da Fiscalidade, a Contabilidade estava dela ausente. Hoje é a base para a tributação dos rendimentos e da despesa (IVA).” (Ferreira, 2002)

O artigo 44º do CIVA enuncia quais os requisitos a que deve obedecer a Contabilidade. Muito sumariamente, a mesma deve discriminar as transmissões de bens, as prestações de serviços, as importações e as aquisições efetuadas. Deve também diferenciar as operações isentas, as que permitem o direito à dedução e as que não o permitem. Tem que existir, ainda, uma diferenciação entre as várias taxas de IVA, assim

como a identificação dos gastos em gasóleo e outros combustíveis.

Embora não seja na tributação indireta que mais se verificam as aproximações ou afastamentos entre a Contabilidade e a Fiscalidade, convém ter presente que todas as operações sujeitas a IVA apelam ao processamento e organização da contabilidade dos sujeitos passivos, de acordo com a normalização contabilística vigente, embora adaptada, nas rubricas específicas, às necessidades de apuramento desse imposto.

2.4.3. A Segurança Social e o IRS

Concomitantemente, também no domínio da fiscalidade e parafiscalidade incidente sobre os rendimentos do trabalho, são apurados os montantes a cargo dos trabalhadores ou encargo patronal com recurso ao processamento contabilístico e dentro da estrutura de contas contemplada na normalização. Inclusivamente, a contabilidade dispõe de subcontas afetas a gastos com o pessoal e ao estado e outros entes públicos, para permitir apurar os montantes em causa. O mesmo acontece com o IRS, imposto que incide sobre os rendimentos dos trabalhadores das empresas.

O preenchimento das declarações e a entrega das verbas relativas à SS e ao IRS são viabilizados pela organização e processamento contabilístico, funcionando, assim, a contabilidade como instrumento de suporte ao cumprimento das obrigações fiscais e perante a SS.

3. Apresentação da empresa onde decorreu o estágio

A Jogongest é uma pequena empresa familiar, do ramo da prestação de serviços de contabilidade, fiscalidade, gestão e assessoria, fundada em 1993 e com um volume de negócios a rondar os 150.000€.

Um dos sócios é TOC há vários anos e decidiu avançar com uma sociedade familiar para processar as contabilidades das quais era TOC. Começou com dois sócios-gerentes e um funcionário. Hoje, a Jogongest conta com quatro sócios-gerentes e quatro colaboradores. Em relação a estes últimos, a empresa tenta que se mantenham motivados e a prova disso é a muito reduzida rotação de pessoal. Em termos organizativos, cada um realiza a contabilidade de várias empresas, para que o cliente saiba sempre a quem se dirigir.

No que se refere aos sócios-gerentes, três desempenham funções efetivas separados por três áreas. Contactos externos com clientes, supervisão do trabalho *indoor* e gestão de recursos humanos.

A empresa tem cerca de cem clientes de vários ramos de atividade, fundamentalmente da área metropolitana de Lisboa. A larga maioria é constituída por restaurantes, tendo vários clientes que o são desde o início da existência da Jogongest. Tem *inclusive* uma carteira de clientes aos quais apenas dá assistência de gestão, isto é, clientes que têm o seu próprio escritório onde processam a contabilidade e os salários, sendo que a Jogongest faculta a assinatura de TOC, faz um acompanhamento semanal e um ponto de situação de dúvidas contabilísticas, incluindo apoio à gestão financeira.

Em termos de fornecedores, os principais são os que pertencem ao quotidiano de uma empresa, como sejam a EDP, a SMAS, a MEO e, ainda, os fornecedores dos consumíveis, como sejam papel, pastas e assistência informática.

4. Atividades e tarefas desenvolvidas durante o estágio

Durante o estágio na Jogongest foram muitas as tarefas que realizei. Estas incidiram, principalmente, na área da Contabilidade Financeira e aplicação das leis fiscais, laborais e da SS, incluindo processamento de salários.

4.1. Contabilidade Financeira

Resumo, em seguida, as práticas contabilísticas e fiscais do meu estágio.

a) **Receção, triagem e organização de documentos contabilísticos**

A prestação do serviço de contabilidade inicia-se com a receção dos documentos contabilísticos que a empresa cliente entrega ao gabinete de contabilidade. Estes documentos (faturas de fornecedores, faturas de clientes, notas de crédito, notas de débito, recibos, vendas a dinheiro...) são escritos comerciais que descrevem e comprovam os factos patrimoniais descritos pela contabilidade (Rodrigues, et al., 2006, p. 73) e são a base do registo contabilístico.

Factos patrimoniais são todos os acontecimentos que alteram a composição e/ou valor de um dado património. (Mêda, 2014, p. 5)

Na Jogongest, a receção dos documentos é realizada de duas formas: ou um representante da empresa cliente se desloca ao gabinete de contabilidade ou um dos sócios-gerentes desloca-se, para o efeito, à sede da empresa. No primeiro caso, a receção é feita pelo funcionário que trata da contabilidade da respetiva empresa.

Após a receção, este aponta num mapa, que está dividido por empresa e por mês, a indicação em como já tem os documentos do cliente, referente a um determinado mês.

Após a receção da documentação deve fazer-se a triagem da mesma, expurgando os documentos que por lapso o cliente remeteu e que não relevam para a contabilidade. Por outro lado, nesta fase procede-se ainda a uma primeira verificação dos documentos, a fim de aferir se correspondem ao período em causa e se, designadamente, os que titulam transações, cumprem os requisitos do artigo 36º, nº5, do CIVA.

Seguidamente, os documentos contabilísticos são divididos, de uma forma genérica, nos seguintes diários: Clientes/Vendas, Fornecedores/Compras, Caixa, Bancos e Operações Diversas e ordenados por fornecedor/cliente e por data.

Um diário serve para o registo cronológico dos factos que modificam ou possam vir a modificar a composição e o valor patrimonial da empresa.

Na Jogongest, os diários a serem utilizados têm em conta a necessidade do cliente. No geral são os referidos anteriormente, mas em empresas de maior dimensão são adotados diários de acordo com a respetiva realidade.

O diário de Clientes/Vendas inclui as movimentações das vendas e das contas de clientes, excepto as referentes a recebimentos desses clientes, que são registadas no diário de Caixa ou de Bancos, consoante o meio de pagamento. O diário de Clientes/Vendas serve para registar, por exemplo, faturas a clientes, notas de débito e de crédito.

O diário de Fornecedores/Compras contém todas as movimentações da conta compras e conta de fornecedores, com exceção dos pagamentos a esses fornecedores, que são inseridos nos diários de Caixa ou Bancos. Neste diário são arquivadas todas as faturas e notas de crédito originais referentes à aquisição de bens e serviços necessários para a atividade da empresa no período em causa. Muitas vezes entre estes originais de faturas encontram-se guias de remessa (documento juridicamente vinculativo que indica que ocorreu o envio de mercadoria ou prestação de serviços). Estas não são

contabilizadas nem lançadas pois, por si só, são desconsideradas para efeitos de reconhecimento contabilístico.

No diário de Caixa estão contemplados todos os recebimentos e pagamentos em dinheiro efetuados pela empresa.

No diário de Bancos encontram-se todas as operações realizadas através de um banco, incluindo pagamentos a fornecedores, pagamentos de prestações de financiamento, transferências interbancárias, compras em cartão, levantamentos, pagamento de ordenados, pagamento das retenções de IRS, pagamentos à SS, recebimentos de clientes, depósitos.

Por último, no diário de Operações Diversas são registadas todas as operações que não se enquadram nos diários descritos anteriormente, como por exemplo, operações relativas a processamento de salários, imobilizado, correções ao exercício, transferência de resultados, operações entre contas.

Na Jogongest são utilizados, essencial e primordialmente, estes cinco diários. Contudo, relativamente à descrição apresentada atrás, podem observar-se pequenas particularidades, como se verificará no estudo de caso.

b) Numeração de documentos, análise de factos e sua classificação contabilística

Após a documentação estar organizada por diários procede-se à numeração manual da mesma, análise dos factos respetivos e respetiva classificação contabilística.

A numeração manual é feita em cada diário de forma sequencial, correspondendo à numeração que entra no programa informático quando se procede, na fase seguinte, ao lançamento dos documentos. A análise dos factos patrimoniais consiste em saber que transação ou facto corresponde o documento, quais as rubricas do

património (ativo, passivo, rendimentos e gastos) afetadas, quais as contas que correspondem aos factos em causa e porque quantias, culminando com a atribuição dos códigos de conta às realidades em causa. Este processo concretiza-se com o preenchimento de folhas com os códigos e quantias a lançar. Para esta tarefa é muito importante ter o conhecimento do ramo de atividade da empresa para que não ocorram erros na mesma.

c) Lançamento dos documentos no suporte informático

Mercê da atribuição dos códigos das contas do SNC e das quantias respetivas, procede-se à introdução informática, no sistema de contabilidade, operação vulgarmente designada por lançamento.

O lançamento dos documentos no programa de contabilidade, no caso da Jogongest o PHC Advance 2015, é uma tarefa rotineira mas muito importante do ponto de vista do rigor, pois é necessário verificar se os diários informáticos e os meses de lançamento são os corretos e se não ocorrem erros de digitação de contas.

A cada documento correspondem lançamentos informáticos, com cada um numerado automaticamente, correspondendo essa numeração informática à manual feita anteriormente. Os lançamentos são efetuados por diário e devem respeitar o mês de lançamento, a descrição do documento (por exemplo, fatura), o diário e o número originário do documento de suporte (por exemplo, no caso de ser uma fatura introduz-se o número da fatura).

d) Obtenção de balancetes e verificação das contas do IVA

Seguidamente ao lançamento dos documentos é essencial a obtenção de balancetes com todos os movimentos introduzidos até à data. Embora o programa informático permita obter balancetes sintéticos ou analíticos, por norma extraem-se

balancetes analíticos para efeitos de análise e conferência. A verificação das contas do IVA é feita com o auxílio de balancetes das contas do respetivo imposto e consiste na conferência manual dessas mesmas contas (2432, 2433 e 2434 do SNC). Um dos testes feito no âmbito desta verificação consiste em multiplicar as bases das contas de compras e vendas pelo IVA correspondente e seguidamente averiguar se os saldos das subcontas respetivas da conta 243-IVA vão ao encontro das quantias apuradas.

e) Apuramento, contabilização e submissão do IVA

Após a verificação procede-se ao apuramento (mensal ou trimestral) e contabilização do IVA. O apuramento é efetuado automaticamente pelo PHC Advance 2015, assim como a contabilização. Esta última através de um lançamento que salda as subcontas da conta 243-IVA, referentes aos movimentos do período que geraram liquidações, deduções e regularizações.

Antes do envio da declaração periódica do IVA pela Internet efetua-se novamente a conferência para evitar enganos. Esta consiste em percorrer toda a declaração e verificar se os valores estão conformes aos que constam no balancete.

Caso haja notas de crédito, ou seja, valores no campo 40 e 41 da declaração periódica do IVA, ter-se-á que preencher o anexo de fornecedores ou clientes, dependendo da natureza da nota de crédito.

Após verificar que está tudo correto, a declaração é submetida via Internet pelo TOC da empresa cliente.

f) Análise geral do balancete e reconciliações bancárias

Por fim, faz-se a análise geral do balancete e as reconciliações bancárias.

A análise geral do balancete consiste na conferência dos saldos de todas as contas utilizadas no processo de classificação e lançamento dos documentos. Nesta análise é essencial verificar os seguintes saldos: caixa, retenções na fonte de IRS, contribuições para a SS, e a conta relativa aos gastos na prestação dos serviços de contabilidade. Esta última verificação não é um procedimento comum e é efetuada pelas empresas de contabilidade, a fim de as mesmas terem a certeza que as suas faturas para o cliente estão todas lançadas.

O saldo de caixa é importante ser analisado pois não convém que este seja credor. Caso aconteça, tal facto indica que a empresa cliente efetuou pagamentos com recursos que não foram contabilizados, decorrentes de operações anteriormente realizadas e também não contabilizadas.

Relativamente aos saldos das contas relativas a retenções na fonte de IRS e contribuições para a SS (contas 242 e 245 do SNC), é necessário que estes correspondam à multiplicação do valor mensal pelo número total de meses até à data do período em causa. Caso tal não aconteça significa que ocorreu um erro de lançamento.

As reconciliações bancárias têm como objetivo detetar e justificar todas as diferenças existentes entre o saldo da conta bancária apresentado pela empresa e o saldo da conta bancária apresentado pelo banco, que podem ser justificadas por erros de lançamento, lançamentos em duplicado, cheques em trânsito, devoluções de cobrança.

Na Jogongest, as reconciliações bancárias são efetuadas com recurso ao Excel e consistem em registar todos os valores que estão no extrato bancário e não estão na contabilidade e todos os valores que estão na contabilidade mas não estão no extrato bancário. Após este registo, entre um saldo e o outro e os respetivos movimentos que não estão justificados, a diferença terá de ser nula.

g) Reconhecimento e lançamento de elementos do AFT e depreciações

Durante o processo descrito anteriormente pode ter que se efetuar o reconhecimento e lançamento de elementos do AFT (caso existam) e o cálculo das suas depreciações. No sistema informático há uma opção própria para tal, a do Imobilizado.

No Imobilizado são classificados os bens e direitos de natureza permanente que serão utilizados para a manutenção das atividades normais da empresa, servindo a sua estrutura. A empresa não pretende vender os seus bens e direitos, ou seja, não há intenção de transformá-los em dinheiro através da venda. Caracterizam-se por se apresentarem na forma tangível (bens corpóreos). Bens corpóreos são bens que têm existência material para a empresa, como por exemplo, um equipamento básico.

Quando há a compra de um AFT, a primeira operação a realizar é dar a entrada do bem na conta do AFT correspondente em contrapartida do fornecedor respetivo. Esta operação entrará no diário de Operações Diversas.

Seguidamente dá-se a entrada do bem no programa do Imobilizado. Aqui é relevante referenciar o tipo de AFT (se é terreno, edifício, equipamento básico,...), as contas utilizadas nesta operação e a taxa de depreciação do ativo.

As contas utilizadas na operação são as respeitantes às depreciações do período e as acumuladas. Caso ocorra alienação do bem antes do fim da sua vida útil apurar-se-á e contabilizar-se-á a mais ou menos-valia consoante haja um ganho ou perda com a transmissão do bem.

A taxa de depreciação do ativo tem em conta os períodos de vida útil mínimo e máximo do bem, o setor em que o bem é utilizado e as condições da sua utilização, de acordo com as taxas de depreciação contempladas no Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro e no CIRC.

4.2. Sistema Laboral e Regulamentação do Trabalho

4.2.1. Processamento de Salários

Como membro da U.E., Portugal tem um sistema laboral semelhante aos outros países-membros. Em termos de regulamentação do trabalho, a lei principal é o Código do Trabalho, existindo outros regulamentos que disciplinam a atividade laboral.

O processamento de salários é uma das tarefas mensais da contabilidade. Este consiste no registo dos valores que os empregados e colaboradores das empresas auferem mensalmente. Estes valores têm de ser discriminados nos recibos de vencimentos, incluindo as contribuições para a SS e o IRS.

Os vencimentos podem incluir subsídios, ajudas de custo, comissões e outros rendimentos.

No Natal e no Verão, este processamento é diferente pois grande parte das empresas processa os subsídios de Natal e de Férias, respetivamente. Nestes subsídios não entram as partes variáveis da remuneração (subsídios de refeição, ajudas de custo e outros) pois referem-se a um período em que o empregado não trabalhou.

4.2.2. Segurança Social

Após o processamento do recibo do salário, é processada, também, automaticamente, a DMR para a SS dos trabalhadores dependentes, num ficheiro magnético.

A DMR evidencia qual o valor do ordenado do funcionário num mês e do subsídio de refeição, bem como as respetivas retenções na fonte à SS que foram feitas por cada funcionário. No fim do ano é feita uma listagem de todas estas retenções. Esta listagem é utilizada para efeitos de IRS.

4.2.3. Fundos de Compensação

O FCT e o FGCT foram instituídos normativamente por ato da Assembleia da Republica (Lei 70/2013, de 30 de Agosto). São caracterizados como fundos autónomos com personalidade jurídica (art.º 3º, nº 2). (Machado, 2014, pp. 119-136)

O FCT é um fundo de capitalização individual, que visa garantir o pagamento até metade do valor da compensação devida por cessação do contrato de trabalho, respondendo até ao limite dos montantes entregues pelo empregador e eventual valorização positiva (art.º 3º, nº4, da Lei 70/2013).

O FGCT é um fundo mutualista, que visa garantir o valor necessário para cobrir a metade da compensação devida por cessação do contrato de trabalho, subtraído do montante já pago pelo empregador ao trabalhador (art.º 3º, nº5, da Lei 70/2013).

4.2.4. Tabelas de retenção de IRS

As tabelas de retenção de IRS aplicam-se aos rendimentos dos trabalhadores do setor privado e público e dos pensionistas. Estão introduzidas no programa informático de salários, para efeitos do processamento mensal.

4.2.5. Relatório Único

O Relatório Único é um relatório anual entregue por todos os empregadores abrangidos pelo Código do Trabalho e respetiva legislação, referente à atividade social da empresa do ano anterior. É normalmente a contabilidade/TOC, dada a reduzida dimensão da maioria das sociedades comerciais portuguesas, que elabora este relatório.

Segundo a Portaria nº 55/2010, o seu envio deve ser efetuado por via eletrónica entre 16 de Março e 15 de Abril do ano seguinte àquele a que respeita.

5. Estudo de Caso para a Empresa “LS”

5.1. Apresentação/Elementos Chave da Empresa

A “LS” é uma sociedade por quotas, do ramo da Restauração Tradicional (CAE: 56101), com cerca de dezasseis anos de atividade. Tem cinquenta funcionários e três sócios, dois dos quais gerentes. A sede e os estabelecimentos situam-se em Lisboa.

Em 2014, o seu volume de negócios foi mais de um milhão de euros.

Em termos contabilísticos é adotado o SNC-Pequeñas Entidades. Adota o regime de inventário intermitente para os inventários.

Em 2014, o seu Ativo era de 1.180.838,40€, o seu Passivo de 503.213,15€, o seu Capital Próprio de 677.625,25€ e o seu Resultado Líquido foi de -67.804,10€.

A “LS” enquadra-se no regime mensal do IVA e no regime geral de IRC.

5.2. Contabilidade Financeira

a) Âmbito dos serviços prestados pelo Gabinete de Contabilidade

Relativamente à “LS”, a Jogongest presta os seguintes serviços: elaboração de toda a contabilidade, incluindo a preparação dos documentos de prestação de contas anuais e sua submissão na plataforma IES; preenchimento e submissão de declarações e guias relativas ao cumprimento das obrigações fiscais da empresa em sede de IRC, IVA e IRS; processamento de salários e preparação e processamento de declarações e guias relativas a pagamentos à SS; cumprimento de obrigações laborais em termos de preenchimento do Relatório Único e processamento das verbas para os fundos de compensação e de garantia do trabalho. Decorrente desses serviços, a Jogongest propicia o serviço e a responsabilidade de TOC.

b) Receção, triagem e organização dos documentos contabilísticos

A receção dos documentos é feita, primeiramente, por um dos sócios-gerentes da Jogongest, que se desloca à “LS” para a recolha das pastas com os documentos (faturas e recibos dos fornecedores, comprovantes bancários, notas de crédito, talões de vendas e demais documentação). Em relação a processamento de salários apenas se recolhem os comprovativos de baixa. Demais informação é enviada por suporte informático.

Os extratos bancários são rececionados em suporte informático.

O apuramento das vendas decorre do registo das caixas automáticas materializado na respetiva folha de rolo, onde consta o total vendido em cada mês, sem separação, nas vendas a dinheiro, das entradas em bancos e das vendas com fatura. A empresa não possui folhas de caixa nem envia cópias das faturas emitidas.

No gabinete de contabilidade, o sócio-gerente entrega a documentação ao funcionário responsável pelo cliente, que anota em mapa próprio a receção dos mesmos e o mês ou meses a que correspondem.

Após a receção, o funcionário faz a triagem dos documentos contabilisticamente relevantes, bem como a sua separação por meses de reporte.

Posteriormente, os documentos são separados por diários: Vendas, Fornecedores, Caixa, Bancos e Operações Diversas.

No diário das Vendas encontra-se, apenas, o rolo das caixas registadoras.

No diário de Fornecedores são incluídas as faturas relativas a aquisições de bens e serviços, bem como de equipamentos.

No diário de Caixa encontram-se todas as faturas simplificadas e faturas/recibos de compras a dinheiro.

No diário de Bancos encontram-se os comprovativos de pagamentos a fornecedores, à SS, dos impostos e retenções na fonte, de salários, de encargos

bancários; duplicados de faturas com comprovativo de pagamento, bem assim como comprovantes de depósitos e de compras com cartão.

No diário de Operações Diversas encontra-se, apenas, a folha, retirada do programa informático, com a informação respeitante ao processamento de salários. Também constam neste diário documentos de compra de AFT ou de *leasing*.

c) Numeração de documentos, análise dos factos e sua classificação

A numeração dos documentos da “LS” é efetuada por diário e por mês e por ordem sequencial. Esta numeração é a que entrará no lançamento informático.

Procede-se à análise individual de cada documento, por diário, identificando-se o facto patrimonial em causa, a ser classificado de acordo com o plano de contas.

Quanto ao diário de Vendas é importante determinar o seu total mensal com e sem o IVA incluído nos talões.

No diário de Fornecedores convém distinguir entre compras de inventários e aquisições de outros bens e serviços.

No diário de Caixa é essencial perceber o tipo de despesa, nomeadamente, nas várias subcontas de fornecimentos e serviços externos (gasóleo, ferramentas, material de escritório, deslocações e estadas, refeições, etc.).

Relativamente ao diário de Bancos é fundamental identificar de que pagamentos ou recebimentos se trata para efeitos da respetiva contrapartida.

Quanto ao diário de Operações Diversas é indispensável reconhecer os diferentes gastos com o pessoal, sejam eles referentes aos órgãos sociais, ao pessoal, aos encargos para a SS, a subsídios de férias, natal ou de refeição, bem assim como dos valores das retenções de IRS. Caso exista a compra de um AFT ou um contrato de *leasing* é importante identificar qual a natureza do bem em causa.

Após a análise dos factos, procede-se à classificação dos documentos.

As vendas são classificadas totalmente como sendo por caixa, com o cuidado de creditar a parcela respeitante ao IVA liquidado.

Na “LS”, as compras são todas de matérias-primas (géneros), por contrapartida de fornecedores conta corrente. A conta de fornecedores também é usada nos fornecimentos e serviços externos e nas aquisições de AFT. Particular importância assume a identificação das quantias de IVA dedutível classificadas autonomamente.

Os recebimentos em dinheiro são apenas os provenientes de vendas.

A maior parte das despesas relativas a gasóleo, refeições, deslocações e estadas, ferramentas e utensílios de desgaste rápido e material de escritório são feitas em dinheiro. Neste caso, a conta de caixa é creditada por contrapartida das contas relativas aos bens e serviços mencionados, com recurso, sendo o caso, à conta de IVA dedutível, visto que, por exemplo, no gasóleo só é dedutível 50% do IVA respetivo e nas despesas com deslocações e estadas não há lugar à dedução de IVA.

No caso dos fluxos associados ao sistema bancário, tais como comissões pelo uso de TPA, transferências da Unicre, depósitos em cheques ou numerário e transferências entre bancos, estes movimentos são maioritariamente feitos por contrapartida de caixa, pois na origem foram tratados como recebimentos ou pagamentos no diário de Caixa.

Ocorrem pagamentos classificados diretamente em bancos no caso dos salários, SS, impostos, água, eletricidade, gás, seguros, prestações de *leasing*, comissões e juros, a fornecedores e em outros fornecimentos e serviços externos.

No processamento de salários procede-se ao débito das contas de gastos com o pessoal e ao crédito das contas relativas a remunerações a pagar, SS e IRS a pagar.

d) Lançamento dos documentos no suporte informático

Posteriormente à classificação dos documentos efetua-se o seu lançamento no sistema informático com base no plano de contas da “LS”, por diário e por mês.

e) Obtenção de balancetes e verificação das contas do IVA

Feitos os lançamentos, são obtidos os balancetes a fim de se verificar as contas do IVA liquidado, dedutível e regularizações, realizando os testes de confronto com as bases das compras e vendas por taxa de IVA.

f) Apuramento, contabilização e submissão do IVA

Após a conferência das contas do IVA liquidado e dedutível é efetuado o seu apuramento, o qual ocorre automaticamente no programa PHC Advance 2015, através de um lançamento que salda as contas do IVA liquidado e dedutível e determina se há IVA a pagar ou a recuperar. Seguidamente obtém-se um rascunho da declaração periódica do IVA, de modo a determinar se o que se encontra na mesma corresponde aos valores e saldos do balancete. Caso se detetem erros, conferem-se os documentos de suporte para corrigir a sua classificação (estorno).

Feita a conferência, submete-se a declaração no Portal das Finanças.

g) Análise geral do balancete e reconciliações bancárias

Nesta fase procede-se a uma conferência geral do balancete, assumindo particular relevância o procedimento da reconciliação bancária.

Na análise das contas de gastos e rendimentos é fundamental verificar se não existem saldos credores e devedores, respetivamente.

Na “LS” não se verifica a separação entre descontos comerciais e financeiros obtidos. Os primeiros vêm incluídos nas faturas. Os segundos raramente se verificam, mas quando tal acontece são classificados como descontos em compras.

Só existe vasilhame num fornecedor, sendo o mesmo classificado como devolução de compras, visto ser acompanhado por notas de crédito.

As reconciliações bancárias são realizadas com base no extrato do banco e da empresa, mediante a verificação das diferenças entre ambos.

h) Reconhecimento de elementos do AFT e suas depreciações

O reconhecimento de elementos do AFT tem especificidades próprias. É necessário previamente efetuar-se uma separação de todos os documentos relativos a despesas com AFT, a qual deverá ser feita segundo a natureza do ativo.

O lançamento informático dos elementos do AFT socorre-se de uma opção específica do programa (Imobilizado).

A inclusão de um bem no Imobilizado é feita por confronto com a tabela de depreciações e amortizações, segundo o código fiscal a que corresponde o bem.

Na “LS” assume importância a separação, no caso do mobiliário, entre bens de natureza administrativa e com características de equipamento básico.

Ao lançamento de bens na opção de Imobilizado corresponde à abertura de uma ficha específica de cadastro.

No final do ano apura-se as depreciações anuais dos bens por aplicação da taxa correspondente ao código atribuído quando do lançamento da compra.

i) Processamento de salários e cumprimento das obrigações fiscais e parafiscais

Para o processamento de salários é necessário, primeiramente, no final de cada mês, atualizar a informação de cada funcionário da empresa (situação familiar, baixas, faltas, horas extra trabalhadas, cadastro, número de dias em que foi concedido subsídio de refeição), registar despedimentos ou admissões, promoções e alterações de remunerações. Após esta atualização, o programa processa, automaticamente, duas folhas dos vencimentos/recibos dos salários de cada funcionário, no mês em causa, uma para o trabalhador e outra para arquivo do gabinete de contabilidade.

Na “LS”, os ordenados são pagos por cheque ou transferência bancária. As horas extra são sempre processadas e pagas.

Após o processamento dos salários, obtém-se, também, automaticamente, a DMR para a SS dos trabalhadores dependentes. Por sua vez procede-se à preparação das guias para entrega das retenções de IRS. No fim do ano é feita uma listagem com todas estas retenções, para efeitos de emissão de declarações individuais.

Após o processamento, são enviadas para a “LS” as guias de pagamento da SS e retenções na fonte de IRS, a fim de serem pagas as quantias respetivas.

j) Aspetos para efeitos de prestação de contas

Após a contabilização do mês de Dezembro, procede-se ao encerramento do exercício e apuramento de resultados, para efeitos de prestação de contas, processo em que tive a oportunidade participar. Quando se faz o encerramento é fundamental verificar nas pastas de Janeiro e Fevereiro no ano seguinte se existe algum documento de meses anteriores.

No encerramento do exercício, primeiramente, procede-se ao apuramento do custo das matérias consumidas. Neste passo é essencial ter conhecimento do inventário de todos os géneros e artigos que a empresa tem em armazém, a fim de averiguar se os preços aplicados às quantidades correspondem aos das faturas.

Seguidamente efetua-se a especialização do exercício dos encargos com férias e subsídio de férias. Neste caso é importante saber qual a expectativa sobre o número de trabalhadores e a evolução das suas remunerações.

Posteriormente faz-se o lançamento das depreciações do imobilizado e preenchem-se os mapas fiscais de depreciações e amortizações.

Em seguida conferem-se todas as contas correntes de fornecedores e os saldos relativos à SS e às retenções.

Depois conferem-se os documentos bancários relativos a Janeiro e Fevereiro, a fim de identificar situações de juros e encargos a especializar no exercício findo.

É realizada a introdução de todos os lançamentos de regularização e obtenção do respetivo balancete.

Transferem-se as contas de gastos e rendimentos para resultados e apura-se o Resultado antes de Impostos, com base no balancete de regularização.

Prepara-se o rascunho do quadro 07 da modelo 22 do IRC para proceder à estimativa do LT, após o que se determina a matéria coletável e se calculam as tributações autónomas, com prévia identificação de todas as rubricas que constam em fornecimentos e serviços externos, gastos com o pessoal e depreciações de ativos fixos. A identificação desta última rubrica permite verificar se existem gastos com viaturas ou outras despesas sujeitas a tributação autónoma.

Seguidamente, procede-se à estimativa da coleta de IRC por aplicação à matéria coletável da respetiva taxa. Estima-se a derrama com recurso à taxa aplicável ao

município onde se encontra a sede da empresa e determina-se a quantia total do imposto sobre o rendimento a contabilizar nos resultados líquidos, considerando a soma da coleta de IRC, da derrama e das tributações autónomas.

Após os lançamentos informáticos de apuramento de resultados e estimativa de IRC, obtém-se o balancete final.

Algumas particularidades da prestação de contas da “LS”:

- Efetua os seus inventários com o apoio do Excel e não separa o custo das mercadorias vendidas do custo das matérias consumidas;
- Nas suas vendas não separa o serviço das mercadorias;
- Não tem prejuízos fiscais até 2014, ano em que realizou obras no estabelecimento e abriu outro;
- As tributações autónomas estão inteiramente relacionadas com viaturas;
- A sua derrama municipal é de 1,5%.

Durante o mês de Março, o gabinete de contabilidade prepara todas as demonstrações financeiras exigidas pelo SNC e o relatório de gestão. O regime do SNC para pequenas entidades faz com que a empresa não prepare demonstração de fluxos de caixa nem demonstração das alterações do capital próprio.

A empresa não reúne formalmente a assembleia geral anual, sendo preparado pelo gabinete de contabilidade uma minuta de ata de aprovação de contas, que depois é assinada pelos sócios.

Em Junho e Julho, através do preenchimento da IES, submetem-se na respetiva plataforma informática as informações financeiras relativas ao balanço, demonstração de resultados por naturezas e anexos da empresa.

Habitualmente, os bancos com que a empresa trabalha solicitam, quer os documentos de prestação de contas quer a IES.

6. Conclusões, competências adquiridas e limitações sentidas

O estágio e o Trabalho Final de Mestrado permitiram-me obter as seguintes conclusões: (i) apesar da evolução da normalização contabilística portuguesa, convergindo com as IFRS, as práticas contabilísticas das empresas continuam muito influenciadas pelas regras fiscais; (ii) a Contabilidade tem finalidades informativas autónomas, que não se confundem com o objetivo da Fiscalidade, que se prende com o lançamento e cobrança dos impostos, embora, sobretudo no imposto sobre o rendimento, seja assumido, conceptual e legalmente, o modelo de dependência parcial da tributação face ao resultado contabilístico; (iii) as práticas contabilísticas num gabinete de contabilidade estão associadas a pequenas empresas, o que faz com que nem todos os aspetos do relato financeiro sejam concretizados por sociedades comerciais que se enquadram no regime das pequenas entidades do SNC.

Com o estágio pude, igualmente, adquirir várias competências, tais como: sensibilização aos documentos relativos às transações das empresas; controlo e organização interna das pequenas empresas, através do modo como os documentos são preparados; familiarização ao uso de um plano de contas e aos lançamentos num programa informático de contabilidade; apreensão dos procedimentos usados pelas empresas na liquidação e pagamento de impostos; conhecimento prático relativo ao encerramento anual de contas; aprendizagem dos processos da área de pessoal das empresas, relativos às remunerações e ao cumprimento das obrigações perante a SS; perceção do funcionamento dos gabinetes de contabilidade.

Quanto a limitações sentidas no estágio, de referir, fundamentalmente, que tendo coincidido com a parte final do mesmo, não pratiquei mais intensamente a fase do encerramento de contas, preenchimento das declarações modelo 22 e das IES.

Bibliografia

Referências:

- Borges, A.; Rodrigues, A. & Rodrigues, R. (2006). Elementos de Contabilidade Geral, 23ª Ed. Lisboa: Áreas Editora.
- Cipriano, J. A. S. (2005, Maio). A Fiscalidade e a Contabilidade no contexto nacional - uma reflexão. *Jornal de Contabilidade* 338, pp. 174-180. Lisboa: APOTEC.
- Costa, E. M. (2007, Dezembro). O crédito de imposto por dupla tributação internacional. *Jornal de Negócios* 16826, pp. 18.
- Costa, E. & Antunes, J. (2009, Março). O que são e para que servem os impostos diferidos. *Jornal de Negócios* 17535, pp. 18.
- Ferreira, R. F. (2002). Encruzilhadas. Lisboa: Câmara dos TOC.
- James, S. (2002, July). Accounting and Taxation in Europe: A comparative overview. In Hoogendoorn, M. N., (Eds.) *Taxation: Critical Perspectives on the World Economy, Volume II*. New York: Routledge, pp. 352-355.
- Machado, V. (2014, Novembro). O governo dos fundos de compensação do trabalho e do fundo de garantia de compensação do trabalho. *JURISMAT - Revista Jurídica do Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes* Nº5, pp. 119 – 136.
- Marreiros, J. M. M. (2013, Março). Sistema Fiscal Português - Códigos fiscais e outra legislação fundamental, 9ª Ed. Lisboa: Áreas Editora.
- Mêda, P. (2014). *Sebenta de Contabilidade Financeira I*. p. 5.
- Nobes, C. & Alexander, D. (1994). *A European Introduction to Financial Accounting*. UK: Pearson Education.



- Pires, A. (2009). Sistema de Normalização Contabilística do POC ao SNC. Lisboa: Publisher Team, pp.36.
- Poterba, J. M.; Rao, N. S. & Seidman, J. K. (2011, March). Deferred Tax Positions and Incentives for Corporate Behavior Around Corporate Tax Changes. National Tax Journal 64, pp. 27–58.
- Rodrigues, A. M.; Carvalho, C.; Cravo, D.; Azevedo, G. (2010). SNC Contabilidade Financeira: sua aplicação. Coimbra: Almedina.

Endereços eletrónicos:

<http://www.ifrs.org>

<http://www.cnc.min-financas.pt/>

<http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/DB0D5898-6686-41CA-A750-3498D9BCB579/0/CIRC.pdf>

Anexo

O meu plano de estágio

1. Breve introdução sobre os métodos a utilizar durante o período de estágio	4 Horas
2. Práticas de Controlo Interno	20 Horas
3. Preenchimento de documentos relativos a início, alteração e cessação de atividade	5 Horas
4. Análise de contas, abordagem sobre a contabilização dos documentos e aplicação do código IVA	10 Horas
5. Preparação e separação de documentos para a contabilização	50 Horas
6. Classificação de documentos	85 Horas
7. Introdução dos documentos no sistema informático	80 Horas
8. Conferência de contas correntes e conciliações bancárias	25 Horas
9. Conferência e preenchimento das declarações periódicas do IVA e envio pela Internet	10 Horas
10. Abordagem e aplicação de leis laborais, processamento e classificação de salários	20 Horas
11. Preparação dos mapas mensais da Segurança Social, envio pela Internet e ida aos bancos para efetuar o pagamento	10 Horas
12. Introdução de elementos dos bens imobilizados e cálculo de depreciações	10 Horas
13. Atendimento a clientes	10 Horas
14. Preparação e preenchimento da declaração Modelo 41 e deslocação ao Serviço de Finanças para o pagamento	10 Horas
15. Preparação do encerramento do exercício e lançamento de fecho do exercício e reabertura do novo ano	20 Horas
16. Preenchimento de declarações do modelo 22 de IRC, modelo 3 de IRS, declaração de IES e envio das mesmas pela Internet	20 Horas
17. Preparação de informação contabilística para relatórios e análises de gestão	10 Horas
18. Preparação de preenchimento <i>online</i> de pedidos na Conservatória do Registo Comercial	10 Horas
19. Preparação das demonstrações financeiras de fecho de exercício, ata de aprovação de resultados e envio de declarações IES	15 Horas